



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 23 de outubro de 2025.

**Ofício nº .496/2025.**

**Ref.: Projeto de Lei nº 49/2025.**

**Exmo. Sr.  
Carlos Roberto Rodrigues Lima  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Igarapava  
Igarapava-SP**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,**

**REGIME DE URGÊNCIA**

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 49/2025, que **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N° 1.243, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, QUE AUTORIZOU A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir a classificação orçamentária constante do artigo 1º da Lei nº 1.243, de 21 de outubro de 2025, que autorizou a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Durante a execução orçamentária, verificou-se material superveniente no tocante à ficha orçamentária originalmente apresentada, uma vez que a codificação funcional e o elemento de despesa demandaram adequação técnica em razão de ajustes promovidos pela área contábil e financeira, especialmente para vinculação correta à Emenda Parlamentar – Portaria GM/MS nº 7573, de 14 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 7200

Dada a urgência da matéria e a necessidade de cumprimento dos prazos legais para execução orçamentária, **requeremos**, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência**.

Contando com a habitual atenção e compromisso desta Casa Legislativa, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*José Humberto Lacerda Rodrigues*  
DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava

Protocolo 23/10/25 15:04 hrs  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 45.324.290/0001-67

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carrari *pw*  
Assessora da Presidência



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 9

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.243, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, QUE AUTORIZOU A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”**

**Dr. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 1.243, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para apoio ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme Plano de Trabalho nº 0004/2025 – SMS, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2579.0000 – Emenda Parlamentar – Portaria GM/MS 7573 de 14/07/2025
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	05
Vínculo	301 – 058
Valor do Crédito	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 1.243, de 21 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

23/10/2025 15:04 hrs  
IGARAPAVA-SP, 23 de outubro de 2025.

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Município de Igarapava  
Tatia Maria Corrêa  
Assessora da Presidência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 7200**

---

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir a classificação orçamentária constante do artigo 1º da Lei nº 1.243, de 21 de outubro de 2025, que autorizou a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Durante a execução orçamentária, verificou-se material superveniente no tocante à ficha orçamentária originalmente apresentada, uma vez que a codificação funcional e o elemento de despesa demandaram adequação técnica em razão de ajustes promovidos pela área contábil e financeira, especialmente para vinculação correta à Emenda Parlamentar – Portaria GM/MS nº 7573, de 14 de julho de 2025.

Cumpre ressaltar que a presente alteração não modifica o objetivo nem o valor autorizado pela Lei nº 1.243/2025, limitando-se a adequar a codificação da despesa, assegurando a regularidade contábil e a conformidade da execução orçamentária com as normas do Sistema de Administração Financeira e Contábil do Município.

Dessa forma, trata-se de ajuste meramente técnico, necessário para viabilizar o registro e execução da despesa junto ao Fundo Municipal de Saúde, sem qualquer impacto financeiro adicional.

Em razão da necessidade de regularização imediata para fins de execução orçamentária ainda no exercício de 2025, requer-se a tramitação do presente projeto em **regime de**



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 175

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.243 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Dr. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para apoio ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme Plano de Trabalho nº 0004/2025 – SMS, com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0156.2080.0000 – Custeio da Atenção Primária à Saúde – APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 05

Vínculo: 305 – 024

Valor Total do Crédito: R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação no exercício de 2025, nos termos do inciso



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 176

LEI Nº 1.243 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

  
PREFEITO MUNICIPAL

II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente à emenda parlamentar formalizada pela Portaria GM/MS nº 7.573, de 14 de julho de 2025.

**Art. 3º** O presente crédito será incluído na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, na Lei nº 1173/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1190/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, todas referentes ao exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025.

  
JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

